



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00009726/2026-81

Interessado: Seção Administrativa do Instituto de Pesquisas Ambientais

Assunto: Serviço de Audio Visual para o 5º Simpósio do IPA

DESPACHO SGC

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial das justificativas apresentadas pelo Instituto de Pesquisas Ambientais, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 23/2026 (SEI nº 0119082569), no Termo de Referência nº 36/2026 (SEI nº 0119082877) e na Nota Informativa (SEI nº 0119087074), e no uso da competência conferida pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, **AUTORIZO** a contratação da empresa C. A. CORREA PRODUTORA, para a prestação de serviço audiovisual para cobertura do 5º Simpósio do Instituto de Pesquisas Ambientais.

A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, sem disputa, pelo critério de menor preço, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 24, inciso II, da Lei estadual nº 6.544/1989, observada a excepcionalidade prevista.

Quanto ao enquadramento da contratação direta, verifica-se, conforme justificado pela unidade demandante, que seu valor se encontra compreendido no limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No que se refere à não realização de disputa, registra-se que a unidade demandante fundamentou a adoção excepcional do procedimento na proximidade da realização do evento e na necessidade de assegurar a contratação e a disponibilização do serviço em tempo hábil.

Ressalte-se, ainda, que a definição, a especificação e o detalhamento do objeto inserem-se na esfera de responsabilidade da unidade demandante, à qual incumbe assegurar sua adequação aos requisitos legais e administrativos, às efetivas necessidades da Administração e às condições existentes no mercado, vedada a adoção de especificações que restrinjam indevidamente a competitividade.

Isto posto, encaminhe-se à:

- 1) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por intermédio da Diretoria de Finanças, para emissão das respectivas notas de reserva e empenho;
- 2) Subsecretaria de Meio Ambiente, para adoção das providências subsequentes, em especial as publicações no: (i) Site SEMIL; (ii) Novo Divulgador de Compras (PNCP); (iii) DOE (Extrato de atos administrativos e de

empenho); e (iv) Contratos.gov.br, no prazo de 10 dias (úteis), obedecendo no artigo 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 04/09/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120189394** e o código CRC **861E1DD1**.